ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ALVARÁ PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 06/2018 QUE RENOVA O ALVARÁ 13/2017

O Município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 04.215.013/0001-39, situado na Avenida 25 de Julho, 538, Centro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução Consema 288/2014, artigos 9º e 13º da Lei Complementar 140/2011. ***Com base no posicionamento técnico favorável do responsável pelo Licenciamento o Engenheiro Rogério Migotto CREA: 114.112-D ao projeto elaborado pela técnica/Engenheiro Agrônomo Ricardo Jasper - ART-9310565 e CREA: RS 065640, expede o presente Alvará de Serviços Florestais que autoriza o: Prot: 079/2018***

Supressão de vegetação com altura ***de 4,0 a 9,0m, vegetação secundaria em estagio médio de regeneração, Poda e Descapoeiramento*** *que autorizada a* ***Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia Ltda - Certel Energia/ Erineu J. Hennemann****,* ***CNPJ: 09.257.558/0001-21,*** *mais especificamente no interior do Município de Coronel Pilar/RS, (Coordenadas:* ***WGS84.428789.30 m E 6764748.43 m S – WGS84 427876.15 m E 6758883.42 m S*** *). A estimativa total de estéreos de lenha é* ***27.5*** *st de lenha,, área total de* ***120****há. A supressão, poda e descapoeramento da vegetação em tela faz-se necessária para a manutenção da rede elétrica, para que os serviços de distribuição de energia não sejam interrompidos pelas Intempéries Climáticas, e desta forma os munícipes não sejam prejudicados. A vegetação a altura média descrita acima e volume total de lenha mencionado acima, deve ser retirado todo material resultante do corte através de carreadores existentes, sendo que as informações apresentadas são de Responsabilidade do* ***técnica/Engenheiro Agrônomo Ricardo Jasper - ART-9310565 e CREA: RS065640,***

Reposição florestal é obrigatória sendo que a quantidade de mudas de nativas está especificada no projeto apresentado. A reposição será feita nas área de preservação permanente (APP) degradadas das propriedades dos munícipes associados da Empresa acima citada, seno que o prazo para o plantio é de um ano, a contar da expedição deste documento.. O responsável pelo projeto ambiental é a técnico(a)Engenheiro Agrônomo Ricardo Jasper - ART- 9310565 e CREA: RS065640, É proibido uso do fogo, o corte deve ficar distante 50m de nascentes, 30m de arroios e áreas com inclinação igual ou superior a 35º não podem ser suprimidas e demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428\06, Lei Estadual 9.519\92 e Decreto Estadual 38.355\98

Coronel Pilar/RS, 13 de Março de 2018.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Rogério Migotto
Responsável pelo licenciamento
CREA: 114.112-D

Esta licença é válida por um período de 90 dias. A reposição florestal deverá ser realizada entre o período de junho a agosto e o limite máximo de mortalidade das mudas é de 10%.
O material resultante do corte será para consumo próprio na propriedade.